

Após votação, peemedebistas vêm "racha" como inevitável



O racha do PMDB, diante das decisões de ontem, era considerado inevitável por parlamentares de diferentes correntes do partido. A divisão, na

verdade, ficou nítida na análise dos números relativos à votação do sistema de governo: 155 peemedebistas votaram pelo presidencialismo e 141 com o parlamentarismo. Diante desse dado, o líder do PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso, afirmou que "está chegando a hora" de um novo partido e que imediatamente após a proclamação dos resultados foi procurado por vários parlamentares interessados em intensificar as articulações com vistas à criação de nova sigla.

Independentemente do surgimento do novo partido, o PMDB tende a perder muitos parlamentares a curto prazo, segundo afirmou o deputado mineiro Carlos Mosconi, o primeiro a sair. Mosconi disse que hoje mesmo deixará o PMDB e ficará sem partido até que surja a nova legenda. Ele procurou o líder do PMDB na Constituinte, Mário Covas, sugerindo que ele liderasse o movimento pelo novo partido: "Esses 141 que votaram contra o presidencialismo formariam um partidão" — disse o representante de Minas.

"Estouro"

Embora não fosse antes relacionado entre os mineiros interessados no novo partido, o deputado Roberto Brandt também revelou que nos próximos dias deixará o PMDB, porque não está disposto a "dar margem a qualquer interpretação de que admite apoiar o governo Sarney". Entende Brandt que o novo partido deve assumir uma postura nitidamente de oposição e lançar candidato à Presidência da República, trabalhando para que a eleição seja realizada ainda este ano.

O racha do PMDB foi igualmente citado, entre outros, pelos peemedebistas Fernando Lyra e José Richa. "O PMDB estourou" — disse Lyra, prevendo que a divisão se tornará ainda mais acirrada nas próximas semanas.



Covas e Fernando Henrique serão assediados a formar dissidência

PFL pede reforma ministerial

Poucos minutos depois da aprovação da emenda presidencialista, o líder do PFL, José Lourenço (BA), apregoava mais uma vez a necessidade de o Governo fazer uma reforma ministerial. Lourenço chegou a dizer que «agora não tem mais jeito: a reforma é inevitável». O deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE), um dos líderes do Centrão, atribuiu essas declarações de Lourenço «à emoção» da vitória da emenda presidencialista, já que «não se deve dar ordem ao Presidente da República».

Fiúza disse que preferia não falar em reforma ministerial, pois isto é assunto que compete ao presidente Sarney. «Não vou dar ordem ao Presidente, porque se eu fosse presidente não ia querer receber ordem para mudar ministério», insistia o parlamentar. Outro que não quis falar sobre reforma foi o senador Edison Lobão (PFL-MA), amigo de Sarney. Ele preferiu dizer que «não tem notícia

de que haverá essa reforma.

Insistência

Lourenço insiste há muito tempo na necessidade de uma reforma para que o presidente Sarney torne seu ministério «adequado à base parlamentar de que dispõe», e que está localizada, segundo o líder pefelista, em seu partido e em apenas parte do PMDB. Em relação ao fato de o presidencialismo ter sido aprovado também com votos do PT e PDT, que não apoiam o Governo, Lourenço disse que isso não contrariava o balanço de que o que se verifica é a predominância de «forças do centro».

Eufórico com a vitória do presidencialismo, o líder pefelista, que chegou a ser carregado em plenário após a aprovação do mandato de cinco anos, garantiu que pedirá um encontro, «oportunamente», com o Presidente da República, para reivindicar a reforma ministerial que beneficie essas forças «centristas».

Aluizio admite nova base política

O ministro da Administração, Aluizio Alves — que assistiu a votação de ontem na parte do plenário reservada aos assessores parlamentares — afirmou que uma das consequências da vitória do presidencialismo será a nova formulação política por parte do Governo, com a criação de uma base parlamentar mais estável, "mesmo sem o apoio oficial dos partidos" e sim dos grupos parlamentares que, somados, configuram uma maioria governista na votação de ontem. O ministro também previu a aprovação do mandato presidencial de cinco anos tanto no corpo permanente quanto nas disposições transitórias.

Aluizio Alves esquivou-se, porém, de falar sobre a possibilidade de mudanças do ministério, dentro dessa nova "formulação política", afirmando apenas que "essa é uma questão que será decidida pelo presidente Sarney". E, em tom de brincadeira,

acrescentou: "Só não quero é sair".

O ministro da Administração deixou o Congresso após a proclamação do resultado relativo ao sistema de governo, dirigindo-se ao Palácio do Planalto para cumprimentar o presidente Sarney, e depois voltou ao plenário da Constituinte. Ele disse aos repórteres que encontrou o presidente "satisfeito, muito feliz e surpreendido pelo escor, que excedeu a sua expectativa". Sarney, segundo o ministro, esperava de 310 a 320 votos pelo presidencialismo.

"Ponderação"

O ministro elogiou o presidente do PMDB e da Constituinte, Ulysses Guimarães, afirmando que ele retornou à sua posição, tradicionalmente presidencialista, depois de ser pressionado pelos "radicais do PMDB", no sentido

de não aceitar qualquer negociação em torno do sistema de governo.

Aluizio Alves não quis responder diretamente às referências sobre o largo uso da máquina administrativa em favor do presidencialismo, dizendo que o que houve da parte do Governo Federal, foi uma ponderação e advertência no sentido de que, diante das dificuldades econômicas e da negociação da dívida externa o País não tinha condições de realizar eleições presidenciais este ano".

O ministro reconheceu que os governadores "prestaram boa colaboração junto às suas bandadas", na sustentação da proposta presidencialista e disse que a emenda parlamentarista — "um grande regime político" — foi prejudicada por aqueles que pretenderam usá-la apenas "como instrumento de esvaziamento dos poderes do presidente Sarney".

Emenda altera e limita ação do presidente

A emenda presidencialista aprovada ontem pela Constituinte mantém a nomenclatura, mas altera substancialmente o sistema de governo vigente no Brasil. Entre as inovações, estão, por exemplo, o direito dos deputados de impor moção de censura a ministros de Estado, uma medida própria do parlamentarismo; a reforma no atual decreto lei, que poderá cair por decurso de prazo; e a possibilidade de o Presidente da República submeter ao Congresso Nacional medidas legislativas programáticas e de relevante interesse nacional.

Entre as atribuições do chefe do Governo no novo presidencialismo, pelo menos uma causa espanto aos parlamentaristas. É a que estabelece que o Presidente poderá delegar a ministros de Estado o comando das Forças Armadas, além da proclamação dos oficiais-generais das três Armas e a nomeação de seus comandantes. No sistema atual, essas atribuições são privativas do Presidente.

Medidas

O decreto-lei trocará de nome e terá um tratamento totalmente novo. No capítulo do Poder Legislativo, está estabelecido que o Presidente, em caso de relevância e urgência, poderá adotar "medidas provisórias", com força de lei, devendo submetê-las, logo em seguida, ao Congresso. Essas medidas entrarão em vigor imediatamente, mas perderão a eficácia se não forem aprovadas em 30 dias. Atualmente, o decurso de prazo funciona no sentido inverso; o decreto-lei é aprovado se não for apreciado em 60 dias.

A moção de censura a ministros de Estado, defendida na emenda Lucena, será apreciada pela Câmara dos Deputados por iniciativa de um terço de seus membros. Aprovada pela maioria de dois terços, implicará na exoneração do ministro.

A emenda presidencialista também inova ao determinar que os ministros de Estado são obrigados a atender a convocação da Câmara e do Senado. Além disso, na sessão ordinária imediatamente posterior à presença do ministro convocado, a Câmara ou o Senado poderá votar, por dois terços de seus membros, resolução exprimindo discordância ao depoimento e as respostas do ministro às interpeleções parlamentares.

Outro ponto possibilita ao Presidente da República submeter ao Congresso medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse nacional. O Congresso, por sua vez, poderá suspender atos administrativos que considere fora da competência do Executivo — como, por exemplo, as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Com as novas atribuições, o Congresso poderá alterar a política do governo, garantem os presidencialistas. Isto será possível através da discussão das medidas programáticas ou mesmo da exoneração de ministro de Estado, que precisarão estar permanentemente afinados com a vontade da maioria dos parlamentares. No sistema atual, o programa de governo e atuação dos ministros dependem exclusivamente da vontade do Presidente.

A NOVA CARTA

Integra do que foi aprovado ontem, incluindo o artigo 73, que dispõe sobre a iniciativa de leis complementares e ordinárias, cuja votação estava prevista para a última sexta-feira e foi adiada para ontem:

Título IV — Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo

Capítulo I — Do Poder Legislativo

Sua VIII — Do Processo Legislativo

Subseção II — Disposições Gerais

Art. 73 — A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, aos tribunais superiores e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo 1º — São de iniciativa privativa:

I — do Presidente da República, as leis que fizessem ou modificassem os efetivos das Forças Armadas;

II — do Primeiro-Ministro, as leis que dispunham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou antem a sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e territórios,

seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos estados, do Distrito Federal e dos territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública.

Parágrafo 2º — A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos em cinco estados, com não menos de 0,3 por cento dos eleitores de cada um deles.

Capítulo II — Do Poder Executivo

Seção I — Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 88 — O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado.

Art. 89 — O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente dentre os brasileiros natos maiores de trinta e cinco anos e no exercício de seus direitos políticos, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto em todo o País, cento e vinte dias antes do término do mandato presidencial.

Art. 90 — Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

Parágrafo 1º — Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição trinta dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados.

Parágrafo 2º — Se, antes de realizada a segunda votação, qualquer dos candidatos que a ela tiver o direito de concorrer falecer, desistir de sua candidatura ou, ainda, sofrer qualquer impedimento que o inabilite, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o candidato com maior votação.

Parágrafo 3º — Se, na hipótese do parágrafo anterior, houver dentre os remanescentes mais votados mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 91 — O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal, prestando compromisso de manter, defender, cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil.

Parágrafo único: Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente e o Vice-Presidente, salvo motivo de força maior,

não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 92 — Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único: O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 93 — Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Art. 94 — Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga pelo Congresso Nacional, na forma da lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

Art. 95 — O mandato do Presidente da República e de cinco anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.